



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 7.536-C DE 2010

Institui o Dia Nacional da Capoeira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
Relator